



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 29/90

Ficam instituídos os seguintes Feriados Municipais:

- 1) dia 15 de agosto, consagrado à N.S. da Encarnação, Padroeira da Cidade;
- 2) dia 20 de janeiro, consagrado ao Mártir São Sebastião e
- 3) dia 12 de fevereiro, aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município de Guiricema.

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam instituídos os seguintes FERIADOS MUNICIPAIS:

- 1) dia 15 de agosto, consagrado à N.S. da Encarnação, padroeira da Cidade;
- 2) dia 20 de janeiro, consagrado ao Mártir São Sebastião e
- 3) dia 12 de fevereiro, aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município de Guiricema.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 16 de fevereiro de 1990.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
-Prefeito Municipal-

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
-Secretário -